J U S T I F I C A T I V A

Senhores(a) Vereadores(a),

Encaminho para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal a inclusa Emenda ao Projeto de Lei nº 53/2023, que dispõe sobre a concessão de subvenção econômica à permissionária do serviço de transporte coletivo da linha circular de Garça.

É de conhecimento público que a prefeitura de Garça suspendeu o transporte escolar aos alunos que residam a menos 1,5 Km de suas unidades escolares.

Tal medida vem causando grandes transtornos à comunidade escolar, principalmente aos alunos que necessitam se deslocar a pé para as unidades escolares por mais de 1 Km.

À vista disso, e considerando que a subvenção econômica tem por finalidade cobrir despesas de custeio de empresas públicas ou privadas, desde que ostentem natureza industrial, comercial, agrícola ou pastoril, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/64, propomos a seguinte emenda:

> *"**Art. 2º** [...]*
> ...
> *IV - garantir o transporte escolar gratuito aos alunos da Rede Municipal de Ensino que residam a menos de 1,5 Km de sua unidade escolar."*

De tal modo, a medida visa incluir na finalidade da subvenção econômica, durante o período de repasse, o custeio do transporte aos alunos que residam a menos de 1,5 Km de sua unidade escolar.

Pelo exposto, solicitamos especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação da Emenda ora apresentada.

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
Vereador - PSDB

Assinado de forma digital por ANTONIO FRANCO DOS SANTOS:14121464885
Dados: 2023.08.16 16:24:06 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 53/2023

(de autoria do Vereador Antonio Franco dos Santos "Bacana")

Fica incluído o inciso IV ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 53/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** [...]*

...

IV - garantir o transporte escolar gratuito aos alunos da Rede Municipal de Ensino que residam a menos de 1,5 Km de sua unidade escolar."

Garça/SP, assinado e datado eletronicamente.

ANTONIO FRANCO DOS SANTOS "BACANA"
Vereador - PSDB